

LEI MUNICIPAL Nº 7.468, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza a contratação emergencial de 06 (seis) Agente de Combate às Endemias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar 06 (seis) Agente de Combate às Endemias, em caráter emergencial por 90 (noventa) dias, com remuneração e atribuições equivalente a legislação pertinente, com base no art. 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores efetivos, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta do recurso oriundo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul repassado ao Município de Carazinho através da resolução n.º 400/11 – CIB/RS, que se encontra creditado no vínculo 4190 – FES/Vigilância Epidemiológica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2012.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CRISTIAN CEMIN
Secretário da Administração
e Controle de Orçamento
DDV